



EDITAL

EDITAL PROEC Nº 19/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE STANDS PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CULTURA E ARTES NA UFG

A Universidade Federal de Goiás - UFG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, leva ao conhecimento dos interessados da realização de processo de credenciamento com vistas à permissão precária e não onerosa, ou seja, eventual e gratuita, de uso da área reservada para Feira de Cultura e Artes da UFG no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal, localizado no Campus Samambaia, tendo como finalidade o credenciamento para a permissão de uso, a título precário e não oneroso, de espaço delimitado pela organização dos eventos de Extensão e Cultura: a Feira de Cultura e Artes da UFG concomitante ao 22º CONPEEX, com o fornecimento de serviços alimentícios, artesanais e artísticos, tais como artesanatos, obras de artes e trabalhos manuais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para a permissão de uso, a título precário e não oneroso, de espaço delimitado pela organização dos eventos de Extensão e Cultura: a Feira de Cultura e Artes da UFG concomitante ao 22º CONPEEX, com o fornecimento de serviços alimentícios, artesanais e artísticos, tais como: artesanatos, obras de artes e trabalhos manuais; com vistas a ampliar e diversificar o atendimento a demanda do público visitante e comunidade acadêmica que frequenta os eventos realizados no âmbito das ações de extensão e cultura, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.

1.2. A Feira de Cultura e Artes da UFG do 22º CONPEEX - Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão será realizada no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal - CE, localizado no Campus Samambaia, Goiânia - GO, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, das 8h às 18h.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A área delimitada para instalação provisória dos stands, será determinada pela comissão organizadora do evento especificado no item 1.2.

2.1.1. A UFG disponibilizará estrutura com mesas para exposição dos produtos, cadeiras, sanitários e pontos de energia elétrica.

2.2. O lixo produzido deverá ser separado e acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais deverão estar amarrados e ser depositados pelos responsáveis dos stands em local indicado pela organização do evento.

2.3. A prestação do serviço na Feira de Cultura e Artes da UFG acontecerá durante a realização do evento, sendo que os expositores deverão estar presentes no local para montagem com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início e permanecendo para desmontagem por até 01 (uma) horas após o seu encerramento.

2.4. Caso os expositores convocados para o evento não possam comparecer, deverão motivar e comunicar formalmente à organização via e-mail proec@ufg.br com até 24 (vinte e quatro)

horas de antecedência para que haja tempo hábil de convocação do cadastro de reserva.

2.5. O não comparecimento imotivado de permissionário convocado para atendimento com a antecedência prevista no item 2.4 acarretará na suspensão do Termo de Permissão firmado.

2.6. O Termo de Permissão é intransferível, devendo ser fruído exclusivamente pelo expositor credenciado.

2.7. É vedada a utilização de equipamentos de som.

2.8. É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco.

2.9. A emissão de documentação fiscal, recolhimento de impostos e taxas, bem como seus registros contábeis são de inteira responsabilidade dos expositores.

2.10. Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos acompanhados de utensílios descartáveis plásticos disponibilizados pelos expositores.

2.11. É de inteira responsabilidade dos expositores o cumprimento de todas as regras de segurança dos alimentos, segurança do trabalho, higiene, qualidade e limpeza no manuseio e armazenamento dos gêneros alimentícios e bebidas servidos, bem como responsável técnico e atendimento às normativas de defesa ao direito do consumidor.

2.12. Todas as pessoas que estejam trabalhando nos stands deverão estar identificadas.

2.13. Os expositores deverão providenciar meios para recebimento de pagamento em dinheiro, pix, cartões de débito e crédito.

3. DAS VAGAS

3.1. Na Feira de Cultura e Artes da UFG serão credenciados 15 (quinze) expositores. Este número poderá ser alterado conforme a comissão organizadora do evento e por questões de viabilidade logística.

3.2. As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIAS	NATUREZA DO PRODUTO	NÚMERO DE VAGAS
CATEGORIA 1	TRABALHOS MANUAIS, DE NATUREZA ARTÍSTICA	10 (DEZ) VAGAS
CATEGORIA 2	ALIMENTOS E BEBIDAS (PREFERENCIALMENTE NATURAIS)	5 (CINCO) VAGAS

3.3. É vedada a participação do expositor em mais de uma categoria. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada para fins de análise a última protocolada em ordem cronológica e desclassificadas automaticamente as anteriores.

3.4. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas, microempreendedores individuais, sociedades unilaterais, microempresas e sociedades cooperativas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão inscrever suas propostas no período das 08h00 do dia 15/09/2025 até às 16h59 do dia 03/10/2025, pelo sistema PLATEIA EDITAIS no link: <https://web.ufg.br/plateia-editais/#/edital/edital-proec-n19-2025>.

4.2. Para a inscrição da proposta será necessário o envio das seguintes informações e documentações em um formato PDF:

- a) Nome do proponente (Pessoa Física)
- b) Nome da Pessoa Jurídica, se for o caso;
- c) CPF ou CNPJ;
- d) Endereço
- e) Contatos (e-mail e telefone);
- f) Categoria
- g) Portfólio com imagens dos produtos a serem expostos, com descrição detalhada de cada item.

5. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A PROEC nomeará Comissão Técnica responsável pela avaliação das inscrições, habilitação e classificação dos proponentes.

5.2. Estarão habilitados à avaliação todos os proponentes que cumprirem os requisitos editalícios.

5.3. A classificação nas Categorias 1 (trabalhos manuais de natureza artística), e 2 (alimentos e bebidas, preferencialmente naturais), será realizada da maior para menor média de notas. A média mínima para aprovação será a nota 7,0 (sete), sendo selecionadas as propostas aprovadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

5.4. Critério da avaliação da Categoria 1:

Critério	Descrição	Nota máxima
Critério 1	Descrição detalhada dos produtos artísticos ou alimentícios, com texto e imagem: o que é; processo criativo do produto artístico ou modo de preparo para alimentos; diferencial do produto.	10,0
Critério 2	Organização, coerência entre o texto descritivo e as imagens apresentadas.	10,0
Critério 3	Qualidade das imagens dos produtos artísticos.	10,0
-	Média	10,0

5.5. Em caso de empate, a comissão levará em consideração a necessidade da diversidade de produtos artísticos e, no caso da alimentação, a distribuição de salgados, doces e bebidas.

5.6. Após a divulgação do resultado, serão encaminhados aos endereços eletrônicos dos proponentes classificados o Termo de Permissão que deverão ser assinados eletronicamente e devolvidos imediatamente para validação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Veja a tabela com o cronograma do presente edital:

Inscrições	Das 8h do dia 15/09 até às 17h do dia 03/10
Resultado preliminar da Habilitação	07/10
Recursos da fase de Habilitação	08/10 até às 17h

Resposta dos recursos e resultado final da habilitação	10/10
Resultado preliminar da avaliação	16/10
Recursos do resultado preliminar da avaliação	17/10 até às 17h
Resposta dos recursos e resultado final da avaliação	22/10
Confirmação de participação	Do dia 23/10 até o dia 28/10 às 17h
Chamada para suplentes (caso necessário)	30/10
Confirmação do suplentes convocados	31/10 até às 17h

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O não preenchimento de vagas previstas no item 3.1 autoriza o remanejamento entre outros habilitados de categorias semelhantes e, em último caso, a convocação em caráter emergencial de outros interessados.

7.2. A PROEC não se responsabilizará por mensagens eletrônicas de cadastramento e inscrição não recebidas ou recebidas fora do prazo previsto neste edital, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. O edital completo estará disponível no site da Proec, pelo site: <https://proec.ufg.br/p/55763-editaisproec> e plataforma: <https://web.ufg.br/plateia-editais/#/edital/edital-proec-n19-2025>, sendo responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações.

7.5. Casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG.

Adriana Régia Marques de Souza

Pró-Reitora de Extensão e Cultura em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regia Marques De Souza, Pró-Reitora, em exercício**, em 11/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5640250** e o código CRC **65884571**.